Ofício GP nº 095/2025

Toritama, 31 de março de 2025.

À Vossa Excelência
José Simplício Neto
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar. Concessão do adicional de insalubridade aos cargos de Gari Coletor e Gari Operador de Prensa do Município de Toritama.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 016/2025 e Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade aos cargos de Gari Coletor e Gari Operador de Prensa do Município de Toritama, e dá outras providências", para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/83ED-6F54-FB6B-045F e informe o código 83ED-6F54-FB6B-045F

MENSAGEM Nº 016/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo que "Dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade aos cargos de Gari Coletor e Gari Operador de Prensa do Município de Toritama, e dá outras providências".

O adicional de insalubridade será concedido no percentual de 40% (quarenta por cento) aos referidos servidores, tanto aos efetivos quanto aos admitidos em caráter temporário. A medida visa reconhecer a natureza das atividades desempenhadas, as quais expõem os trabalhadores a agentes nocivos à saúde, em conformidade com a legislação que regula as condições de trabalho e a proteção dos trabalhadores contra riscos à saúde.

A concessão deste adicional tem como fundamento a necessidade de garantir a valorização e a proteção dos servidores públicos que, ao desempenharem atividades de coleta e operação de prensa, ficam expostos a riscos como poeira, lixo, resíduos tóxicos, e outros agentes insalubres, de modo a assegurar uma compensação justa e condizente com as condições adversas que enfrentam.

Com isso, o Município de Toritama reafirma seu compromisso com a dignidade dos servidores públicos e com o cumprimento dos direitos trabalhistas, garantindo-lhes uma remuneração justa pelo esforço e pelo risco ao qual estão expostos no desempenho de suas funções.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/83ED-6F54-FB6B-045F e informe o código 83ED-6F54-FB6B-045F

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade aos cargos de Gari Coletor e Gari Operador de Prensa do Município de Toritama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) aos servidores ocupantes dos cargos de Gari Coletor e Gari Operador de Prensa do Município de Toritama, criados nos termos do Anexo I e II da Lei 1.312/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 38/2025, em razão das atividades exercidas sob condições reconhecidamente insalubres, sendo assegurado o direito ao adicional aos servidores efetivos e aos admitidos em caráter temporário.

Art. 2º A base de cálculo do adicional de insalubridade estabelecido no art. 1º desta Lei Complementar será exclusivamente o salário-mínimo nacional, sem incorporação ao vencimento para quaisquer efeitos legais.

Art. 3º O pagamento do adicional previsto nesta Lei será realizado enquanto perdurarem as atividades insalubres, cessando imediatamente quando o servidor deixar de exercê-las.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 31 de março de 2025, 72º ano da emancipação.

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/83ED-6F54-FB6B-045F e informe o código 83ED-6F54-FB6B-045F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83ED-6F54-FB6B-045F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO (CPF 098.XXX.XXX-14) em 03/04/2025 23:25:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/83ED-6F54-FB6B-045F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Considerando que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.035, de 04 de dezembro de 2024) do Município, para 2025, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais que serão realizadas no corrente exercício;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.033, de 28 de agosto de 2024 já considerou no Anexo de Metas Fiscais a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

Valor da Despesa no 1º exercício (2025)	R$ 55.190,45
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,05%
Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício	0,29%
Valor da Despesa no 2º exercício (2026)	R$ 57.048,41
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	0,05%
Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício	0,39%
Valor da Despesa no 3º exercício (2027)	R$ 58.906,46
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	0,05%
Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício	0,44%

Toritama, 02 de abril de 2025

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO:09819973414

Assinado de forma digital por SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO:09819973414
Dados: 2025.04.02 18:33:35 -03'00'

Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Prefeitura de Toritama

Adicional de Insalubridade Gari Operador de Prensa, Gabi Coletor

	2025	2026	2027
VALOR BRUTO DA FOLHA	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
A - BASE ATUAL	R$ 46.450,80	R$ 46.450,80	R$ 46.450,80
B - BASE AJUSTADA	R$ 92.901,60	R$ 92.901,60	R$ 92.901,60
C - DIFERENÇA ATUAL *versus* REAJUSTE (B - A)	**R$ 46.450,80**	**R$ 46.450,80**	**R$ 46.450,80**

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
D - BASE ATUAL	R$ 4.779,81	R$ 4.779,81	R$ 4.779,81
E - BASE AJUSTADA	R$ 6.637,86	R$ 8.495,82	R$ 10.353,87
F - DIFERENÇA ATUAL *versus* REAJUSTE (E - D)	**R$ 1.858,05**	**R$ 3.716,01**	**R$ 5.574,06**

VALOR BRUTO DA FOLHA + CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
G - BASE ATUAL (A + D)	R$ 51.230,61	R$ 51.230,61	R$ 51.230,61
H - BASE AJUSTADA (B + E)	R$ 99.539,46	R$ 101.397,42	R$ 103.255,47
I - DIFERENÇA ATUAL *versus* REAJUSTE (H - G)	**R$ 48.308,85**	**R$ 50.166,81**	**R$ 52.024,86**

	2025	2026	2027
Abril a Dezembro	R$ 46.450,80	R$ 46.450,80	R$ 46.450,80
13° Salário = C / 9	R$ 5.161,20	R$ 5.161,20	R$ 5.161,20
1/3 de Férias = C / 9 ÷ 3	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40
Obrigações Patronais do Período = F	R$ 1.858,05	R$ 3.716,01	R$ 5.574,06
TOTAL	**R$ 55.190,45**	**R$ 57.048,41**	**R$ 58.906,46**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033, de 28 de agosto de 2024
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		**PERCENTUAL %**
2025	R$ 107.030.000,00	0,05
2026	R$ 110.731.000,00	0,05
2027	R$ 117.310.000,00	0,05

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2025.04.02 16:45:26 -03'00'

IMPACTO FINANCEIRO
LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033, de 28 de agosto de 2024
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

IMPACTO FINANCEIRO			PERCENTUAL %
2025	R$	18.906.000,00	0,29
2026	R$	14.616.000,00	0,39
2027	R$	13.432.000,00	0,44

João Gualberto Combé Gomes
Contador
CRC/PE n 021289/O-0

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2025.04.02 16:45:47 -03'00'